## ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA AUSÊNCIA DE RENDA / DESEMPREGADO (A)

Eu,		, br	asileiro/a, estado
Eu,, residente na cidade de		, Estado/UF	:, na Rua:
		_, nº	, Bairro:
expedida pelo Órgão:, portador/a da Cedula de Identidade n°, expedida pelo Órgão:, DECLARO,			
do Rio de Janeiro/RJ, a instruir Processo de Concessão de Bolsa de Estudo para			
2026,do(a)aluno(a)/candidato(a)			
		que sou m	aior de 18
anos/emancipado(a), NAO POSSUO NENHUMA FONTE DE RENDA decorrente de atividade			
formal ou informal remunerada.			
DECLARO que me enquadrei na(s) seguinte(s) situação(ões), no(s) mês(es) assinalado(s)			
abaixo:			
Situação	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
Desempregado/a, procurando por emprego.	Jui10/2025	Agustu/2025	Setembro/2023
Não estou recebendo Seguro-Desemprego			
Desempregado/a, procurando por emprego.			
Estou recebendo Seguro-Desemprego			
Dona de Casa. Contribuo para o INSS, com			
ajuda de terceiros			
Dona de Casa. Não contribuo para o INSS.			
Estudante, maior de 18 anos.			
Outra situação. Especificar:			
DECLARO, ainda, que estou ciente que a ine obrigar à devolução da importância dada como parágrafo 2º do artigo 26, da Lei Compleme Código Penal**. Por ser verdade, firmo a presen todos os seus efeitos legais.	o bolsa, me sujentar 187/2021 <sup>;</sup> te declaração el	eitará às penalida *, e artigos 171 é m uma única via, p	des previstas no e 299, ambos do para que produza
DECLARANTE			
Testemunhas (anexar cópia do RG e CPF; não podem ser da mesma família do/a declarante):			
•	-		,-
1 – Assinatura:			
Nome Legível:			
Endereço:Carteira de Identidade (RG) e CPF:			
2 – Assinatura:			
Nome Legível:			
Endereço:			
Carteira de Identidade (RG) e CPF:			

## **OBSERVAÇÃO:**

- No caso da não apresentação das testemunhas é necessário que esta Declaração contenha:
  - a. assinatura do declarante com reconhecimento de firma em cartório ou;
  - assinatura eletrônica do declarante com reconhecimento no site do Governo Federal – Portal de Assinatura Eletrônica utilizando a conta Gov.br.

\*"Art. 26. – (...) § 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar. § 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente."

\*\* "Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento"

\*\*. "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".